



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2024

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2024

2.º Secretário

O presente projeto de resolução a que submetemos aos nobres pares tem por objetivo instituir Comissão Especial de Vereadores que se justifica pela necessidade de averiguar as dificuldades enfrentadas pelos usuários da Empresa de Convênio Médico NotreDame Intermédica prestadora de serviço dos funcionários ativos e aposentados da Câmara Municipal e da Prefeitura de Mogi das Cruzes, no agendamento de consultas, especialmente aquelas marcadas para datas distantes, liberação de exames, tratamento e terapias, bem como no acesso a consulta com médicos especialistas, além de cancelamentos de Cirurgias que levam os pacientes a terem que refazer exames pré-operatórios

Há relatos recorrentes de usuários que enfrentam longos períodos de espera para conseguir uma consulta, além de dificuldades na liberação de exames, tratamento e terapias o que compromete o acesso aos cuidados de saúde de forma oportuna e adequada, prejudicando a qualidade de vida dos beneficiários do plano

Além do reajuste abusivo, sendo que o último foi o triplo da inflação do período, causando um impacto financeiro significativo nas famílias.

Diante desse cenário, é fundamental que a Câmara Municipal investigue a conduta da Empresa de Convênio Médico NotreDame Intermédica e verifique se está em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), garantindo assim o direito dos usuários a um atendimento de qualidade e respeito aos prazos estabelecidos.

Isto posto, são estas as razões que nos levam a apresentar Projeto de Resolução, certo de que o mesmo merecerá o beneplácito do ínclito Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de abril de 2024.

IDUIQUES FERREIRA MARTINS
VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROJ. LEGISLATIVO 17-488-2024 13:34 029763 1/2



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/1 2024

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores e da outras providencias

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 24/04/2024

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes resolve:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores, composta por 3 (três) membros, com a finalidade de investigar as dificuldades enfrentadas pelos usuários da Empresa de Convenio Médico NotreDame Intermédica no agendamento de consultas, especialmente aquelas marcadas para datas distantes, liberação de exames, tratamento e terapias, bem como no acesso a especialistas e os cancelamentos de cirurgias.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata o artigo 1º será de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação desta Resolução

Art.3º As despesas decorrentes com as execuções desta Resolução correrão à conta e dotações próprias consignadas no orçamento atribuído a Câmara Municipal.

Artigo 4º Esta Resolução entrara em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de abril de 2024.

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
VEREADOR – PT



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 08 / 2024

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **IDUIGUES FERREIRA MARTINS**, a proposta em estudo tem como objetivo a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de investigar as dificuldades enfrentadas pelos usuários da empresa de convênio médico NotreDame Intermédica no agendamento de consultas, especialmente aquelas marcadas para datas distantes, liberação de exames, tratamento e terapias, bem como no acesso a especialistas e os cancelamentos de cirurgias. Verificamos que a CEV será composta por 3 (três) membros, a qual terá um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de abril de 2024.


MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro – Relator


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Presidente

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro